



# Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012

### EDITAL Nº 001- Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva para possível Contratação por Prazo Determinado.

O Prefeito Municipal de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo nº 2.064, de 05 de novembro de 2010 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para atender a possível necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado para funções relacionadas abaixo, obedecendo aos seguintes órgãos da estrutura administrativa municipal:

#### **Secretaria Municipal de Educação:**

- \* Atendente da Educação Infantil;
- \* Professor da Educação Infantil;
- \* Instrutor de Música;

#### **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

- \* Médico;
- \* Psicóloga;
- \* Nutricionista

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 244/2010, alterada pela Portaria nº 90/2011.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado publicar-se-á no painel dos atos oficiais do Executivo Municipal e meramente informativo em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o final.

**1.5.1** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos.

**1.6.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE RESERVA**

**2.1** A função temporária, carga horária semanal e os vencimentos de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao estabelecido no quadro abaixo:

<b>FUNÇÕES DE RESERVA</b>	<b>C. HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENC/ R\$</b>
Atendente da Educação Infantil	20 horas	CR	556,00
Professor da Educação Infantil	20 horas	CR	1.097,44
Instrutor de Música	20 horas	CR	1.045,44

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Instrutor de Música	10 horas	CR	522,72
Médico	40 horas	CR	14.700,00
Nutricionista	16 horas	CR	1.008,30
Psicólogo	40 horas	CR	2.520,68

**2.2** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem às regras estabelecidas para os demais servidores estatutários nos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua G, Nº 95, Praça Centro Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, no período de **22 a 28 de Fevereiro de 2012**, no turno da manhã das **8h às 11h30min**, tarde das **13horas às 16horas**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor das inscrições para as funções estabelecidas neste Edital, será de R\$ 30,00 (Trinta Reais) a ser recolhido junto a Tesouraria do Município.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia do documento de identidade oficial com foto, acompanhada da original;

**4.1.2** Prova de atendimento aos requisitos mínimos, estabelecidas no **Anexo II** deste Edital;

**4.1.3** Currículo profissional ao modelo do **Anexo IV**, acompanhado de cópia autenticada dos títulos relacionados no **Anexo III**.

**4.1.4** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo IV** do presente Edital.

**6.2** A avaliação dos títulos relacionados à função totalizarão o máximo de dez pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e impessoalidade, dispostos no **Anexo III** deste edital.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão processará a análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**(1.1)** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista da prova/currículo conforme o caso, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** Nos demais casos, procede-se a realização de sorteio em ato público;

**9.1.3** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e o ato registrado em ata;

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

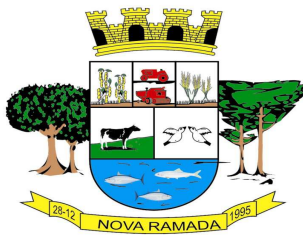
**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, criada através de Lei a função temporária e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro classificado, para no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Comprovar nível de escolaridade mínima para a função, bem como inscrição no Conselho Profissional da Categoria, conforme o caso.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas com firma reconhecida.

**11.1.6** Apresentar certidão de nascimento dos filhos.

**11.1.7** Apresentar declaração de dependentes para o imposto de renda.

**11.1.8** Apresentar certidão negativa criminal atualizada de que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível atualizada de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados, e;

**11.1.9** Certidão Negativa atualizada de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;

**11.1.10** Declaração negativa de acumulação de cargo e função pública conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Pessoal;

**11.1.11** Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

**11.1.12** Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);

**11.1.13** Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

**11.1.14** Carteira de Identidade;

**11.1.15** Cartão do PIS ou PASEP;

**11.1.16** Uma (01) Foto 3x4.

**11.1.17** Estar apto em avaliação Psicológica para a Função de Atendente de Educação Infantil.

**11.2** Para a função de Atendente de Educação Infantil será realizando convocação para avaliação Psicológica eliminatória, aos seis primeiros classificado.

**11.3** A convocação do candidato classificado será realizada, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**12.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Fevereiro de 2012.

**Elton Rehfeld**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

Alfredo Höring

Secretário Municipal de Administração

Visto:

Marli Lucia Megier Bönmann

OAB/RS nº 72.322

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### MÉDICO

**ATRIBUIÇÕES:** Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos à sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de Competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar na área de suas competências outras tarefas correlatas a programas de saúde e tarefas previstas no regulamento da profissão, não descritas acima.

Requisitos Mínimos para exercer a função:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

### ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de recreação, desenvolver programas sócio-educativos, aplicar projetos pedagógicos orientados. Responsabilizar-se pela hora do repouso das crianças, acompanhar o estudante no transporte escolar, realizar atividades de higiene pessoal dos alunos (banho, troca de fraldas, escovação, auxílio à utilização de sanitários), atender os estudantes durante a merenda escolar e ou refeições, auxiliar os que não se alimentam sozinhos, também administrar medicamentos (acompanhados de receituário, obedecendo à dosagem e horários específicos, na ausência dos pais), entre outras funções solicitadas pela Direção da Unidade de Educação.

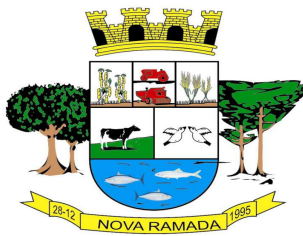
Requisitos Mínimos para exercer a função:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ensino Médio Completo;
- c) Estar apto em avaliação Psicológica para a função;

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## **INSTRUTOR DE MÚSICA**

**ATRIBUIÇÕES:** Levar aos alunos o aprendizado teórico e prático, através de instrumentalização de cordas, percussão e teclado, grupos de câmara, corais, grupos eruditos e populares, participando de atividades como ensaios, apresentações, concertos e eventos realizados pelo Setor de Cultura e ainda executar demais atividades correlatas.

Requisitos Mínimos para Exercer a Função:

- a) Ser Maior de 18 anos;
- b) Ensino Médio Completo.

## **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Requisitos Mínimos para Exercer a Função:

- a) Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Idade: Mínima: 18 anos;

## **PSICÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins; inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Requisitos Mínimos para Exercer a Função:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.

## **NUTRICIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Na Unidade de Saúde: Avaliar o estado nutricional dos pacientes, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Atendimentos individualizados para pacientes que necessitam de atendimento profissional; Estabelecer a dieta do paciente fazendo as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; Prescrever complementos nutricionais, quando necessário; Registrar em prontuário do paciente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares; Elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Na escola: Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela; Planejar, coordenar e supervisionar demonstrações de produtos da merenda escolar (degustações e demonstrações técnicas (laudos);

Requisitos Mínimos para Exercer a Função:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista.

## **ANEXO II – REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS INSCRIÇÕES NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES**

### **Médico**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

### **Atendente da Educação Infantil**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

### **Instrutor de Música**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

### **Professor da Educação Infantil**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## **Psicólogo**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.

## **Nutricionista**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista.

### **ANEXO III- TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS NA RESPECTIVA FUNÇÃO:**

#### **1 - MÉDICO**

##### **(Análise de Currículo)**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	2,0	2,0
Pós-graduação(mestrado, doutorado, PhD)	2,0	2,0
Comprovante de experiência de trabalho no mínimo 90 dias na função(atestado por pessoa jurídica)	3,0	3,0
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 08 horas (após formação)	1,0	3,0

#### **2- ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **(Análise de Currículo)**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior completo na área de pedagogia	4,0	4,0
Curso superior completo em qualquer outra área do magistério	3,0	3,0
Curso superior incompleto na área de magistério/semestre cursado	0,25	2,0
Comprovante de experiência na área de educação infantil, mínimo 90 dias de atuação (atestado por pessoa jurídica)	1,0	1,0

#### **3 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **(Análise de Currículo)**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	2,0	2,0
Pós-graduação(mestrado, doutorado, PhD)	2,0	2,0
Comprovante de experiência na função no	3,0	3,0

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

mínimo 90 dias (atestado por pessoa Jurídica)		
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 08 horas (após a formação)	1,0	3,0

### 4 - PSICÓLOGO

#### (Análise de Currículo)

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	2,0	2,0
Pós-graduação(mestrado, doutorado, PhD;	2,0	2,0
Comprovar experiência na função, no mínimo 90 dias (atestado por pessoa Jurídica)	3,0	3,0
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 08 horas (após formação)	1,0	3,0

### 5 - NUTRICIONISTA

#### (Análise de Currículo)

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	2,0	2,0
Pós-graduação(mestrado, doutorado, PhD;	2,0	2,0
Comprovar experiência na função, no mínimo 90 dias (atestado por pessoa Jurídica)	3,0	3,0
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 08 horas (após formação)	1,0	3,0

### 6 - INSTRUTOR DE MÚSICA

#### (Análise de Currículo)

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação na área de Música	2,0	2,0
Estar cursando graduação em música - semestre cursado;	0,25	2,0
Comprovante de experiência de trabalho na área de atuação com no mínimo 90 dias (atestado por pessoa Jurídica)	3,0	3,0
Cursos realizados na área de atuação da função com duração mínima de 08 horas	1,0	3,0

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



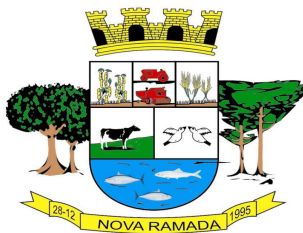
**Prefeitura Municipal de Nova Ramada**  
Estado do Rio Grande do Sul  
CNPJ: 01.611.828/0001-49

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I - Provas**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	22 à 28/02/2012
Publicação dos Inscritos	1 dia	29/02/2012
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	01/03/2012
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	02/03/2012
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	05/03/2012
Análise dos Currículos	1 dia	06/03/2012
Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/03/2012
Recurso	1 dia	08/03/2012
Manifestação da Comissão na reconsideração / Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	09/03/2012
Critério de desempate	1 dia	12/03/2012
Publicação da classificação final	1 dia	13/03/2011
TOTAL	15 dias	

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1022 Fax: (55) 3338-1052  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ANEXO V**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.2 MESTRADO**

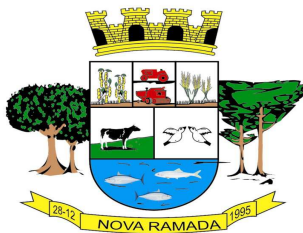
- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.3 DOUTORADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 08 HORAS

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO COM NO MÍNIMO 90 DIAS :

---

---

---

### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

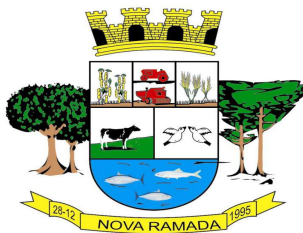
---

---

---

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RAMADA /RS

### EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo nº 2.064, de 05 de novembro de 2010 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para atender possível necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado para as funções de Médico; Atendente da Educação Infantil; Professor da Educação Infantil; Instrutor de Música; Psicólogo e Nutricionista.

#### **DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

#### **1. DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.1. **Período:** As inscrições ficarão abertas no período de **22 à 28 de Fevereiro de 2012.**
- 1.2. **Horário:** de segunda-feira a sexta-feira, no turno da manhã das **8h às 11h30min**, tarde das **13horas as 16horas.**
- 1.3. **Local:** Secretaria Municipal de Administração, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, Rua G, 95 - Centro Administrativo, na cidade de Nova Ramada/RS.

#### **2. DA PROVA:**

- 2.1.1. A presente SELEÇÃO abrange, **ANALISE DE CURRICULOS.**
- 2.2. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras estão estabelecidas no Edital Completo fixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS, bem como no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br).
3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

Nova Ramada/RS, 16 de Fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
ELTON REHFELD  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:  
Alfredo Höring  
Secretário Municipal de Administração